

mo requerimento. D.^a g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 15 de Abril de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Requerim.^{to} de q' fas menção
a Ordem acima

Senhra — Diz Jozé Luis de Moraes e Castro Professor de Gramatica Latina na Villa e Praça de Santos na Cap.^{ma} de São Paulo, que depois de ter servido a V. Mag.^o no dito emprego com distintos creditos por mais de onze anos por Carta Regia expedida pelo extinto Tribunal da Real Meza da Commissão Geral, requereu o Sup.^o ao Governador, e ao Bispo daquella Capitania as necessarias Provisoens para continuar no seu actual Magisterio, na forma das Reaes Ordens de V. Mag.^o depois da extinção do dito Tribunal; e havendo-se procedido a informaçoens, e exames do Sup.^o se lhe expidirão as Provisoens juntas: e porque nellas se lhe Ordena, que requeira a V. Mag.^o a confirmação p.^a continuar no mesmo emprego; por isso recorre e Pedê a V. Mag.^o pela Sua Augusta Grandeza, e Real Piedade se digne de mandar expedir as Ordens necessarias para o Sup.^o ser conservado, e continuar no exercicio do sobredito emprego, e Magisterio, em quanto V. Mag.^o não mandar o contrario. E R M.^{ca}.

Provizão do Gov.^{or} e Cap.^{ma} Gen.^{al}

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça do Conselho de S. Mag.^o, Gov.^{or} e Cap.^{ma} Gen.^{al} da Capitania de S. Paulo etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que attendendo á achar-se vaga á Cadeira de Gramatica Latina da V.^a de Santos, porque a Provizão, com que Servia Jozé Luiz de Moraes e Castro se acha finda, e a necessidade, q' há de se continuar sem interrupção a util e necessaria Instrucção dos Vassallos de Sua Mag.^o; concorrendo na pessoa do dito Jozé Luiz de Moraes as precisas circumstancias e alem dellas o ser-me proposto pelo Ex.^{mo} Bispo, depois de approvado, p.^a continuar o referido Magisterio: Hey por bem o prover / como por esta faço / por tempo de dois annos na mencionada Cadeira de Gramatica Latina da Villa de Santos, em consequencia das Reaes Ordens de Sua Magestade, a quem immediatamente deve requerer a sua Real confirmação; vencendo na dita occupação o mesmo Ordenado, que de antes percebia, pago pelo Cofre do Subsídio Literario, que se acha na Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania, sendo obrigado no prefixo termo dos referidos dois annos á apresentar a sua Provizão confirmada, ou Certidão de haver reque-

rido a S. Mag.^o pelo seu Tribunal competente, e se assim o não executar, ficará suspenso de perceber o referido Ordenado. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, e se registrará nos Livros da Secretaria deste Governo, e mais partes a que tocar. Dada nesta Cidade de São Paulo. Manuel Cardozo de Abreu a fez a vinte e seis de Janeiro de mil sete centos noventa e oito. Luiz Antonio Neves de Carvalho Secretario do Governo a fez escrever — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Lugar do Sello — Provizão porque V. Ex.^a há por bem provêr a Jozé Luiz de Moraes e Castro na Cadeira de Grammatica Latina da Villa de Santos por tempo de dois annos, na forma nesta declarada. P.^a V. Ex.^a Ver. — Por Despacho de S. Ex.^a de 24 de Janeiro de 1798 — Luiz Antonio Neves de Carvalho — Reg.^{da} no L.^o 1.^o de Reg.^o de Provz.^o, nesta Secretaria do Governo a fs 85 v.^o S. Paulo a 29 de Janr.^o de 1798 — Manoel Cardoso de Abreu etc.

Reconhecim.^{to}

Reconheço a firma posta ao pé da Provizão retro ser do proprio punho do Ill.^{mo} Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} desta Capitania Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, e reconheço mais o Sello posto ao pé da mesma Provizão ser o proprio de que uza o d.^o Ex.^{mo} cuja firma, e Sello tenho delles pleno conhecim.^{to} O referido hé verdade do que dou m.^a fé Judicial, e me assigno em publico e razo. S. Paulo 8 de Fevr.^o de 1798 — Em test.^o de verd.^o — Lugar do Signal publico — Jozé Manoel da Luz — Pg. 150.

O Doutor Caetano Luiz de Barros Monteiro do Dezembargo de S. Mag.^o F. seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo com alçada no civil e crime por bem da mesma Snr.^a que Deos g.^o etc. Faço saber que me constou por fé do Escrivão de meu Cargo que esta escreveu Ser o Signal publico e razo retro proprio do segundo Tabelião desta Cidade Jozé Manoel da Luz o que hey por justificado. S. Paulo em 10 de Fevereiro de 1798 e eu Vicente Ferreira de Almeida Escrivão interino da Ouvidoria Geral o escrevy — Caetano Luiz de Barros Monteiro — Assg. 160 — Dest. 80r. Registrada na Contadoria da Junta da Real Fazenda a fs 195 do L.^o 1.^o de Proviz.^o Seculares. S. Paulo 28 de Janeiro de 1798 — Antonio M.^o Fernandes da S.^a etc.

